



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - CAMPUSGV - ICSA - Secretaria

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES. AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 15H30MIN. (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS), VIA WEB CONFERÊNCIA, REUNIU-SE O DEPARTAMENTO DE DIREITO, SOB A PRESIDÊNCIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO PROFESSORA NATHANE FERNANDES DA SILVA, COM A PRESENÇA DOS DOCENTES: ALISSON SILVA MARTINS, ANDRÉ DRUMOND MELLO SILVA, BRÁULIO DE MAGALHÃES SANTOS, CYNTHIA LESSA DA COSTA, DANIEL AMARAL CARNAÚBA, DANIEL MENDES RIBEIRO, FERNANDA HENRIQUE C. ALCÂNTARA, GLEDSON ALEXANDER GONÇALVES PEREIRA, GUILHERME GOUVEIA DE FIGUEIREDO, JÉSSICA GALVÃO CHAVES, JOÃO GUILHERME GUALBERTO TORRES, LUCAS COSTA DOS ANJOS, MARCELO CORRÊA GIACOMINI, MARIO CÉSAR DA SILVA ANDRADE, NARA PEREIRA CARVALHO, NAYARA RODRIGUES MEDRADO, PABLO GEORGES CÍCERO F. LEURQUIN, ROSANA RIBEIRO FELISBERTO, SIMONE CRISTINE A. LOPES, STEFANY VAZ DESPINOY, TAYARA TALITA LEMOS E DOS REPRESENTANTES DISCENTES: GABRIEL MAGALHÃES DA SILVA, ISABEL DURSO DA SILVA SANTOS, SIDNEI ALVES DA SILVA. DOCENTES DISPENSADOS DA REUNIÃO: PROF. JAMIR CALILI (LICENÇA POLÍTICA); PROF. MURILO RAMALHO PROCÓPIO DEVIDO SUA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO PREVIAMENTE AGENDADA PARA ESTA MESMA DATA; PROF^a. PAULA VELLOSO (LICENÇA MÉDICA). A CHEFIA INICIOU A REUNIÃO CONFORME PAUTA PREVIAMENTE ENVIADA POR E-MAIL. **INFORMES:** A PROF^a NATHANE INFORMOU QUE NO DIA 21/09/20 A CHEFIA DE DEPARTAMENTO APROVOU *AD REFERENDUM* O PLANO DE ENSINO PARA O ERE DA DISCIPLINA DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, TENDO EM VISTA QUE O PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA ESTAVA EM FÉRIAS ATÉ O DIA 20/09. TAMBÉM, QUE FIQUE REGISTRADO EM ATA QUE A PROFESSORA NAYARA MEDRADO IRÁ PARTICIPAR DE ATIVIDADE REMUNERADA EM EXCEÇÃO AO REGIME DE DE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS PENAS DO IEC/PUC MINAS. A CARGA HORÁRIA SEMANAL É DE 3H, E A TOTAL É DE 18H, DIVIDIDA ENTRE OUTUBRO E NOVEMBRO DESTE ANO. INFORMOU AINDA QUE A PROGEPE JÁ CONCLUIU TODOS OS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO. ASSIM, NÃO HÁ MAIS NENHUM PROFESSOR COM MARCAÇÃO DE FÉRIAS PENDENTE PARA 2020, EXCETO OS AFASTADOS POR SAÚDE. QUANTO AO AGENDAMENTO DE FÉRIAS PARA 2021 PEDIU QUE AGUARDASSEM A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO, A NÃO SER QUE SEJA UM PEDIDO EM PERÍODO LETIVO QUE APRESENTE PLANO DE SUBSTITUIÇÃO. POR FIM, A CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS ESTÁ EM ANDAMENTO, RESTANDO AGORA A ASSINATURA DOS CONTRATOS PELOS CANDIDATOS. AS AULAS FALTANTES SERÃO REPOSTAS AO LONGO DO SEMESTRE. A PROFESSORA ENUNCIU QUE O FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO DOS PONTOS DE DELIBERAÇÃO ABAIXO FICARÁ DISPONÍVEL ENTRE 17H30MIN E 18H30MIN PARA ACESSO DOS MEMBROS VOTANTES DO DEPARTAMENTO E DO CADD. **PAUTA 1) DELIBERAÇÃO SOBRE A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2020:** APROVADA. ABSTENÇÃO: DANIEL RIBEIRO. **PAUTA 2) DELIBERAÇÃO SOBRE O**

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DO DOCENTE RENATO SANTOS GONÇALVES (DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO): A PROFESSORA NATHANE EXPLANOU QUE O AFASTAMENTO DO PROFESSOR RENATO JÁ HAVIA SIDO APROVADO CONDICIONADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. CONTUDO, A PROGEPE DEIXOU CLARO QUE NÃO HÁ MAIS ESTA POSSIBILIDADE, RESTANDO AO DEPARTAMENTO ASSUMIR OS ENCARGOS PELOS PROFESSORES QUE O COMPÕEM ATÉ QUE HAJA A CONTRATAÇÃO. ASSIM, FOI PRECISO QUE O PROFESSOR RENATO SUBMETESSE NOVAMENTE O PEDIDO A APRECIÇÃO DO DEPARTAMENTO. SEU PEDIDO REFERE-SE ATÉ 15/07/2021. APROVAÇÃO: ALISSON MARTINS, ANDRÉ DRUMOND, CYNTHIA COSTA, DANIEL RIBEIRO, FERNANDA ALCÂNTARA, GUILHERME GOUVEA, LUCAS ANJOS, NARA CARVALHO, NAYARA MEDRADO, PABLO LEURQUIN, ROSANA FELISBERTO, TAYARA LEMOS. REPROVAÇÃO: GABRIEL MAGALHÃES, LUCIANO EMÍLIO, SIDNEI SILVA. ABSTENÇÃO: NATHANE FERNANDES, MÁRIO ANDRADE. FICARAM SEM MANIFESTAR SEU VOTO OS PROFESSORES: **PAUTA 3) DELIBERAÇÃO SOBRE O RIT 2019.3 (ENCAMINHADOS EM MARÇO/ABRIL – DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO):** APROVADOS. ABSTENÇÃO: FERNANDA ALCÂNTARA. **PAUTA 4) DELIBERAÇÃO SOBRE O RIT DO RECESSO 2019-20 (ENCAMINHADOS EM MARÇO/ABRIL – DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO):** APROVADOS. ABSTENÇÃO: FERNANDA ALCÂNTARA. **PAUTA 5) DELIBERAÇÃO SOBRE O PIT 2020.1 (ENCAMINHADOS EM MARÇO/ABRIL – DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO):** APROVADOS. ABSTENÇÃO: FERNANDA ALCÂNTARA. **PAUTA 6) DELIBERAÇÃO SOBRE O RIT DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO (02/03 A 20/09 - DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO):** APROVADOS. ABSTENÇÃO: FERNANDA ALCÂNTARA. **PAUTA 7) DELIBERAÇÃO SOBRE O PIT 2020.1 ERE (DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO):** APROVADOS. ABSTENÇÕES: ALISSON MARTINS, DANIEL RIBEIRO, LUCAS ANJOS. **8. DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO – DEFINIÇÕES DADAS PELA COE:** A DOCENTE NATHANE PEDIU AOS MEMBROS DA COE QUE EXPLICASSEM A QUESTÃO EM REUNIÃO E APRESENTASSEM ORGANOGRAMA DE COMO SE DÁ A ORIENTAÇÃO A FIM DE INSTRUIR OS PROFESSORES QUE AINDA NÃO SABEM COMO FAZÊ-LA. A PROPOSTA DA CHEFIA É QUE A COE FAÇA A DISTRIBUIÇÃO IGUALITARIAMENTE DAS ORIENTAÇÕES (NÚMERO MÁXIMO DE 8 ORIENTANDOS POR DOCENTE) ENTRE TODOS OS DOCENTES EFETIVOS DO DEPARTAMENTO, EXCETUADAS A COORDENAÇÃO DE CURSO E A CHEFIA DE DEPARTAMENTO. ESTA DEMANDA DE DISTRIBUIR OS ENCARGOS JÁ ERA UM PONTO ANTIGO DISCUTIDO PELA COE, POIS, A ORIENTAÇÃO CONCENTRAVA-SE EM SUA MAIORIA NA PROFESSORA JÉSSICA GALVÃO. A CHEFIA SOLICITOU QUE SE REGISTRASSE EM ATA A QUESTÃO E QUE APÓS VOTAÇÃO DO DEPARTAMENTO, QUE A COE FIRMASSE NORMATIVA A RESPEITO DE COMO SE DARÁ A ORIENTAÇÃO. SUGERIU-SE COMO MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS DISCENTES FOSSE POR ORDEM ALFABÉTICA ATÉ QUE CADA PROFESSOR EFETIVO SEJA CONTEMPLADO COM O NÚMERO MÁXIMO DE 8 ALUNOS. COM A PALAVRA O PROFESSOR MARCELO GIACOMINI, ESTE SALIENTOU QUE JÁ HOUE, EM REUNIÃO DE COLEGIADO, MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DA RESOLUÇÃO 02/2018 ACERCA DO NÚMERO MÁXIMO DE ORIENTANDOS POR DOCENTE. ESCLARECEU QUE A COE NÃO RECEBE PEDIDOS DE ESTÁGIO, QUE TAL FUNÇÃO COMPETE AO SETOR QUE TRATA ESPECIFICAMENTE DO ASSUNTO. ENFATIZOU QUE O LIMITE DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO É APENAS SUPERVISIONAR E ORIENTAR OS ESTÁGIOS. QUE APÓS A MATRÍCULA DO DISCENTE NO ESTÁGIO, O SETOR ENCAMINHA A COE OS PLANOS DE ATIVIDADES E TERMO DE COMPROMISSO TANTO PARA O PROFESSOR ORIENTADOR, QUANTO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO, PARA QUE ANALISEM CONJUNTAMENTE A MODALIDADE DE ESTÁGIO E RETORNEM ESTES DOCUMENTOS AO SETOR ORIGINÁRIO. DISSE TAMBÉM QUE A COE NÃO ATUA COMO PONTE ENTRE O ALUNO E O SETOR DE ESTÁGIO. POR FIM, FRISOU COM A COE NÃO TEM PODER DELIBERATIVO, SENDO POSSÍVEL A ELA SOMENTE SUGERIR A FORMA QUE OS DEMAIS PROFESSORES PODEM AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DOS ENCARGOS,

CABENDO AO DEPARTAMENTO DEFINIR TAIS NORMATIVAS. PASSANDO A VEZ À PROFESSORA JÉSSICA, PONTUOU QUE A COE ESTABELECE OS LIMITES DA ORIENTAÇÃO E NO QUE ELA CONSISTE. REITEROU QUE COMPETE AO DEPARTAMENTO SUBDIVIDIR OS ENCARGOS. A PROFESSORA NATHANE RETOMOU A FALA PARA ESCLARECER QUE NÃO ACREDITA QUE SEJA FUNÇÃO DA COE REPARTIR ESTA OCUPAÇÃO. QUE TÃO SOMENTE TROUXE O PONTO À REUNIÃO COM O INTUITO DE ELUCIDAR COMO SE DÁ O TRABALHO DA COMISSÃO POR MEIO DE FLUXOGRAMA E QUE DE FATO É DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO CONFIAR OS ENCARGOS. O PROFESSOR DANIEL CARNAÚBA PEDIU A FALA PARA COMENTAR QUE É MEMBRO RECÉM CHEGADO NA COE E QUE A PRIORI NÃO CONSEGUIA VISUALIZAR COMO SE DAVA A ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO. EXPLICOU QUE A MAIOR PARTE DOS TRÂMITES DO ESTÁGIO TEM INÍCIO COM O PRÓPRIO DISCENTE NO SIGA, ONDE CONCENTRA-SE AS INFORMAÇÕES PERTINENTES DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES, E É DIRECIONADO AO SETOR DE ESTÁGIO. FEITO ISTO, É GERADO O PLANO DE ATIVIDADES E TERMO DE COMPROMISSO QUE SÃO ASSINADOS PELO PROFESSOR ORIENTADOR E PRESIDENTE DA COE. NA REALIDADE DO ERE, QUANDO SE TRATA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, FOI ACRESCIDO UM DOCUMENTO (TERMO PRÉVIO DE ACEITAÇÃO) QUE VISA COMPROMETER O ALUNO A REALIZAR AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DO ESTÁGIO NA MODALIDADE REMOTA. SE O ESTÁGIO NÃO É OBRIGATÓRIO, A PROGRAD TEM ACEITADO NA MODALIDADE PRESENCIAL E, NESTE CASO, O ALUNO ASSINA UM TERMO ONDE DECLARA ACEITAR QUE SEJA PRESENCIALMENTE, CONCORDANDO COM OS RISCOS QUE POR VENTURA ESTÁ SE EXPONDO. ESTE TERMO TAMBÉM É ASSINADO PELO PROFESSOR ORIENTANDO. A PROFESSORA JÉSSICA COMENTOU QUE NÃO VÊ A NECESSIDADE DE A ORIENTAÇÃO SER CONDICIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR, POIS CONSISTE NUMA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA MACRO. DANDO PROSSEGUIMENTO, O PROFESSOR DANIEL RIBEIRO RECONHECE O ENCARGO ADMINISTRATIVO DA ORIENTAÇÃO, CONTUDO, PONDERA O CUNHO ACADÊMICO DO ESTÁGIO. RETORNANDO À PROFESSORA JÉSSICA, ESCLARECEU QUE CABE AO SUPERVISOR DE ESTÁGIO A EXPERTISE DE ÁREA, VISTO QUE É ELE QUEM FAZ A ORIENTAÇÃO IN LOCO. SALIENTOU QUE O PROFESSOR ORIENTADOR NÃO ACOMPANHA O DISCENTE NO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, E, ASSIM SENDO, PODE SER FEITA POR QUALQUER DOCENTE, INDEPENDENTE DA SUA ÁREA DE DEDICAÇÃO, VISTO QUE SE TRATA DE UMA ANÁLISE PURAMENTE DOCUMENTAL E ASSISTENCIAL. O PROFESSOR MARCELO SUGERIU QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS ORIENTANDOS NÃO SEJA FEITA DE MANEIRA ALEATÓRIA, MAS DEFININDO CRITÉRIOS ADICIONAIS, RESPEITANDO UMA DIVISÃO EQUITATIVA. O PROFESSOR MARCELO PEDIU QUE CONSTASSE EM ATA QUE SOLICITOU AO CADD AUXÍLIO NO QUE TANGE PUBLICIZAR AS ATRIBUIÇÕES DA COE. ASSIM, O DISCENTE ACIONARIA A COE SOMENTE QUANDO VENCESSE AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ESTÁGIO. FINALMENTE, A COE NÃO POSSUI PROXIMIDADE COM A PROGRAD E NEM COM O CITADO SETOR, NO SENTIDO DE ATUAR COMO PONTE, UMA VEZ QUE SÃO ATRIBUIÇÕES DISTINTAS. OUVIDAS TODAS AS POSIÇÕES DOS PROFESSORES COM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO DAS ORIENTAÇÕES, A PRESIDENTE NATHANE ACOLHEU AS SUGESTÕES E DEIXOU ABERTA À DISCUSSÃO POSTERIOR CASO SEJA AVERIGUADO QUE A PRESENTE PROPOSIÇÃO NÃO SE MOSTRE EFETIVA. NÃO HAVENDO MAIS COMPLEMENTAÇÕES, ENCAMINHOU À VOTAÇÃO A DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA DAS ORIENTAÇÕES, SENDO ESTA INTERMEDIADA PELA COE SUGERINDO AO DEPARTAMENTO. A CHEFIA SUGERIU QUE SE DÊ POR ORDEM ALFABÉTICA PARA FACILITAR O PROCESSO. POR FIM, A PROFESSORA NATHANE CONSULTOU OS PRESENTES QUANTO A EXCETUAR A COORDENAÇÃO E A CHEFIA DESTE ENCARGO, VISTO O QUANTITATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES QUE ESTAS DUAS POSSUEM. NÃO HOUE QUEM SE OPUSESSE. A CHEFIA ENCERROU A REUNIÃO SE COMPROMETENDO A ENVIAR O QUESTIONÁRIO PARA VOTAÇÃO AOS MEMBROS DO

DEPARTAMENTO. PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, POR MIM, ADENILZA MARIA NAZÁRIO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. GOVERNADOR VALADARES, 02 DE OUTUBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilza Maria Nazario, Servidor(a)**, em 24/11/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Durso da Silva Santos, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio de Magalhaes Santos, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar da Silva Andrade, Vice-Chefe de Departamento**, em 24/11/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Drumond Mello Silva, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Lessa da Costa, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Alves da Silva, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa dos Anjos, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amaral Nunes Carnauba, Professor(a)**, em 24/11/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Martins, Professor(a)**, em 25/11/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Ribeiro, Professor(a)**, em 25/11/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Georges Cicero Fraga Leurquin, Professor(a)**, em 25/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Magalhães da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Correa Giacomini, Professor(a)**, em 26/11/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Pereira Carvalho, Professor(a)**, em 29/11/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0208586** e o código CRC **91F93D1A**.
